

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.759, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 87.685.795,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 87.685.795,85 (Oitenta e sete milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	1.749.883,96
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	36.474.212,64
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	270.000,00
161011236115118904 - SEDUC	61500100102	339039	134.450,44
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449051	940.309,25
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449092	316.161,06
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339140	193.072,32
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	500.000,00
401010618115107559 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	116.440,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339040	199.918,36
562012133112978312 - ITERPA	02500000001	339049	20.000,00
572012884600009010 - EMATER	01501000061	319091	25.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	150.000,00
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	16.500,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	12.015,55
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	46.056.934,57
901011030315072326 - FES	02600000049	339039	10.897,70
TOTAL			87.685.795,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01754000030	449051	1.613.462,96
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	11.832.263,53
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	23.028.486,15
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339039	134.450,44
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	1.749.883,96
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339037	193.072,32
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010612815108833 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010618115108267 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010618115108837 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010618115108839 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010618315108840 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010630315108277 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010642215002262 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	6.440,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	10.000,00
552012357214902226 - PRODEPA	01501000061	339014	100.000,00
552012357214902226 - PRODEPA	01501000061	339047	80.000,00
552012357214907713 - PRODEPA	01501000061	339014	19.918,36
562012112212978339 - ITERPA	02500000001	339047	20.000,00
572012060615282256 - EMATER	01501000061	339093	25.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	800.000,00

901011012212978338 - FES	01500100203	339039	12.015,55
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	39.105.226,56
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	6.151.708,01
901011030215078309 - FES	02600000049	339039	27.397,70
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	420.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319013	2.256.470,31
TOTAL			87.685.795,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.274, DE 25/06/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**